



PROJETO DE LEI N.º ⁴⁹⁰ DE ²⁵ DE ^{setembro} DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10 de 10 de 2018.

1º Secretário

" Declara de utilidade pública a entidade
que especifica. "

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS GRUPO TERAPÊUTICO GOIÁS SEM DROGAS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.657.835/0001-23, com sede no Município de Senador Canedo - GO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS GRUPO TERAPÊUTICO GOIÁS SEM DROGAS, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, voltada a acolhimento de homens e mulheres para o tratamento da dependência química, álcool e outras drogas, sediada no Município de Senador Canedo - GO, que tem por fim acolher pessoas maiores de 18 anos, que buscam tratamento voluntariamente. O serviço que oferecemos é filantrópico, ou seja, a própria pessoa que atendemos durante o acolhimento de até (6) seis meses de tratamento não paga pelo tratamento. Oferecemos um serviço de qualidade, humanizado, dentro das normativas legais, na modalidade de Comunidade Terapêutica realizado por profissionais capacitados e empenhados no bem servir. São oferecidos, terapias em grupo, psicoterapia, atividades físicas e laborais, oficinas terapêuticas, grupos de mútua ajuda, palestras motivacionais, além de 4 refeições diárias, atendimento às famílias quinzenalmente, acompanhamento na reinserção social, entre outras atividades.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de agosto de 1971, alterada pela Lei n. 19.408, de 13 de julho de 2016, que reage as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.


LINCOLN TEJOTA
Deputado Estadual – PSD



GRUPO TERAPÊUTICO
GOIÁS SEM DROGAS



Ofício nº 053/2018

Senador Canedo, 09 de janeiro de 2018.

Exmo Sr.

Lincoln Tejota

DD Deputado Estadual de Goiás

Prezado Senhor,

O Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter filantrópico e sem fins lucrativos voltada a acolhimento de homens e mulheres para o tratamento da dependência química, álcool e outras drogas, inscrita no CNPJ nº 14.657.835/0001-23, estabelecido no endereço constante do rodapé, por sua representante que a esta subscreve, vem por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a **concessão de título de utilidade pública estadual para nossa entidade**, para atender nossa demanda de nossas Unidades, masculina e feminina, localizadas em Senador Canedo.

Nossa Instituição, fundada em 2011 acolhe pessoas maiores de 18 anos, que buscam tratamento voluntariamente. **O serviço que oferecemos é filantrópico**, ou seja, a própria pessoa que atendemos durante o acolhimento de até 6 (seis) meses de tratamento não paga pelo tratamento. Oferecemos um **serviço de qualidade, humanizado, dentro das normativas legais**, na modalidade de Comunidade Terapêutica realizado por profissionais capacitados e empenhados no bem servir. São oferecidos: terapias em grupo, psicoterapia, atividades físicas e laborais, oficinas terapêuticas, grupos de mútua ajuda, palestras motivacionais, além de 4 refeições diárias, atendimento às famílias quinzenalmente, acompanhamento na reinserção social, entre outras atividades. Somos uma **Instituição regularizada**, com todos os Alvarás em dia.

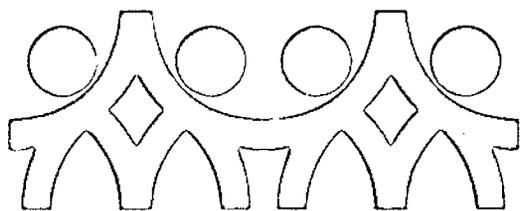
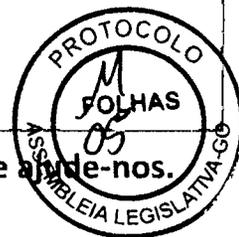
Já possuímos a utilidade pública municipal (Anexo), bem como outros documentos que também apresentamos para consubstanciar nosso trabalho e demonstrar a intenção na concessão do presente pedido.

Certos de poder contar com vosso apoio e parceria, estendemos nossos cumprimentos e agradecimentos, aguardando resposta quanto a nossa solicitação. Nossos contatos:
(Leandro) (62) 9 8321-5144 / (62) 9 8474-4635 (Cejana) (62) 9 8152-6268
ou e-mail: gtgoiassemdrogas@hotmail.com ou leandroinova1@gmail.com

Cordialmente,

Izabel Cristina Medeiros Teixeira
Presidente

Conheça mais sobre nossa Instituição e ajude-nos.



GRUPO TERAPÊUTICO GOIÁS SEM DROGAS

Comunidade Terapêutica que oferece suporte e acolhimento em ambiente protegido, técnico e eticamente orientado, aos usuários de substâncias psicoativas, visto que assistimos a escalada das drogas, destruindo nossos jovens e suas famílias.

Somos uma instituição que acredita na transformação humana e na capacidade de ressocialização de todos aqueles que vem enfrentando os desafios de vencer a drogadição. Entendemos que essa é uma questão de saúde pública, onde todos os meios e esforços devem ser aplicados na busca pelo resgate da dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade em relação às drogas que causam dependência.

E-mail: contato@gtgoiassemdrogas.com.br
www.gtgoiassemdrogas.com.br



COLABORADOR

Doe!

CAIXA
CASA ECONOMIA FIDELIDADE

Agência nº 2274
Op. 003 C/C - 1981-0

SICOOB

Agência nº 5004
C/P: 62490874-7



Dra. Izabel - Presidente

Unidade Masculina:

Rua Vicinal 06
Qd. Gleba, Lt. 35 D, nº 280,
Vargem Bonita 2, Senador
Canedo-GO.

Unidade Feminina:

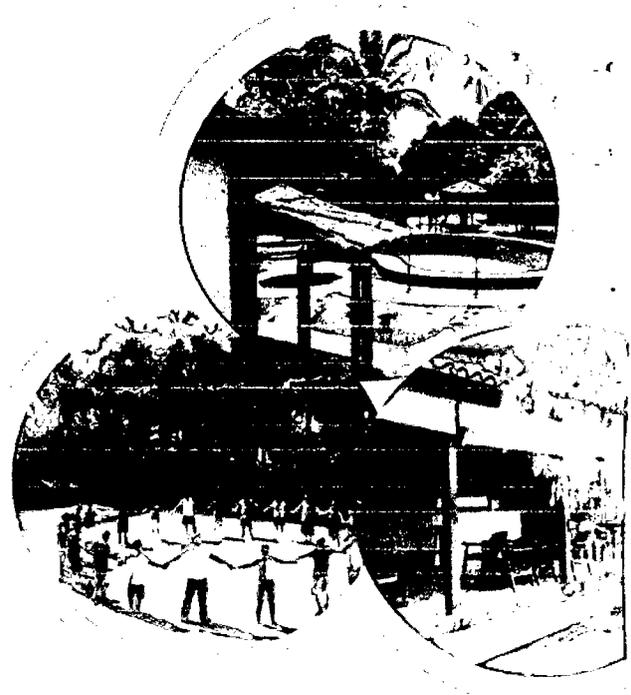
Avenida Perimetral, Qd. JB-2,
Lt. 3, Vila Bonsucesso, Senador
Canedo-Go

(62) 98152-6268
(62) 98127-3072

O Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas foi fundado em 25 de outubro de 2011, localizado no Município de Senador Canedo-Go, especializado no tratamento e reabilitação de dependentes químicos (álcool e outras drogas).

Criado para promover ações, terapias, dinâmicas e para resgatar pessoas envolvidas com o uso abusivo de substâncias psicoativas que geram a perda de auto estima, respeito e produtividade, resgatando sua auto imagem e proporcionando conscientização e conhecimento da doença, ferramentas de como lidar com ela, assistência e orientação aos familiares e reinserção na sociedade.

Nossa filosofia parte do reconhecimento do uso nocivo de substâncias psicoativas como doença crônica, progressiva e fatal, caso não tratada adequadamente. Estamos preparados para internações VOLUNTÁRIAS, para ambos os sexos, maiores de 18 anos.



O G. T. desenvolve o acolhimento e utiliza ferramentas como os 12 passos do NA e AA, dinâmicas de grupo, atendimento a família, videoterapia, resgate do auto cuidado, resgate espiritual, intervenção breve e palestras realizadas por uma equipe multiprofissional.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O acolhido permanece na instituição por um período de 6 (seis) meses e depois é acompanhado por mais 6 (seis) meses pela equipe através de contatos telefônicos, emails, redes sociais e retorno do acolhido à instituição com datas agendadas ou quando o mesmo sentir necessidades para orientações e partilhas.

As famílias dos acolhidos participam das reuniões quinzenais dentro da CT.



...Foi quando vi que já estava no fundo do poço que decidi me internar. Pedi ajuda de amigos.

Fui encaminhada à unidade terapêutica GT Goiás sem Drogas. Logo, Dona Isabel a presidente da comunidade veio me receber. Fui muito bem recebida por todos! No começo foi muito difícil, mas o tratamento que recebi de todos me ajudou muito. Os terapeutas me passaram muito segurança...

Este tratamento representou muito, eu estou muito agradecida por todos vocês acreditarem em mim!!!



Depoimento: **Manuela Pereira**

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A instituição conta com uma equipe especializada, além de diversos profissionais qualificados.

- ▶ PSICÓLOGAS
- ▶ ADMINISTRADORA
- ▶ TERAPEUTAS
- ▶ MONITORES
- ▶ VOLUNTÁRIOS
- ▶ APOIO ESPIRITUAL VOLUNTÁRIO
- ▶ COORDENADORA DE TERAPIA FAMILIAR
- ▶ OFICINA CULINÁRIA
- ▶ ARTESÃ
- ▶ ORIENTADOR DE LAZER

ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER

Videoterapia; Futebol diário; Dinâmicas com Teatralização; Karaokê; TV e DVD; Filmes Educativos, motivacionais e de superação; Estudo de violão e musicalização; Reuniões Festivas; Caminhadas; Jogos de Tabuleiro (dama, xadrez, etc) e Ping-Pong.



Seja também um colaborador-voluntário!

COLABORADOR



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.657.835/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ASERTURA 09/11/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS GRUPO TERAPEUTICO GOIAS SEM DROGAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GT GOIAS SEM DROGAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VICINAL 6	NUMERO 280	COMPLEMENTO QUADRAGLEBA LOTE 35-D	
CEP 75.250-000	BARRIO/DISTRITO CHACARA VARGEM BONITA II	MUNICÍPIO SENADOR CANEDO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÓNICO RAULBORGES131@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 8223-7795	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2017 às 09:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS - SEC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPOD

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

Certificamos que a Associação de Assistência à alcólatras e toxicômanos GT Goiás Sem Drogas de Senador Canedo funciona desde 2011 neste município, devidamente inscrito no Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMPOD, nada constando em nossos arquivos nenhuma pendência com a documentação necessária exigidos no Regimento Interno deste Conselho.

Por ser verdade firmo o presente,

Senador Canedo, 20 de novembro de 2017.

EDSON DA SILVA

Presidente

Resolução nº 004/2016-COMPOD



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Senador Canedo



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que a entidade GRUPO TERAPÊUTICO GOIÁS SEM DROGAS, com sede à Rua Vicinal 6 Qd. Gleba Lt. 35-D Nº 280 Chácara Vargem Bonita II – Senador Canedo – Goiás, Telefone: (62) 98223-7795/99676-7204/99993-3434/98536-6265/99456-4588, inscrito no CNPJ nº. 14.657.835/0001- 23 e neste Conselho sob o nº. 11/13 está funcionando, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria composta pelos seguintes membros:

DIRETOR PRESIDENTE

Nome: Izabel Cristina Teixeira Arantes
RG nº. 425.920 SSP/GO CPF: 219.551.311-04
Endereço: Rua Tamandaré Qd. 02 Lt. 19 casa 02 – Parque Anhanguera – Goiânia – GO
Telefone: (62) 98223-7795

VICE- PRESIDENTE:

Nome: Cejana Arantes Teixeira
RG nº: 434797 DGPC/GO CPF: 716.428.461-04
Endereço: Rua T-36 Nº 3857 Ed. Monte Sinai Apto. 902-B – Setor Bueno - Goiânia - GO. Telefone: (62)

1ª SECRETÁRIA:

Nome: Julliana Arantes Teixeira
RG nº 3847940 SSP/GO CPF: 710.718.901-82
Endereço: Rua Tamandaré Qd. 09 Lt. 18 Parque Anhanguera – Goiânia - GO.
Telefone: -----

Que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Deverá entregar até o final de março de cada ano, o relatório das atividades realizadas no ano anterior, o plano de ação do ano em curso, o CNPJ atualizado e a ata da posse da nova diretoria quando esta for renovada.

O presente atestado terá validade de 6 meses a contar desta data.

Senador Canedo, 06 de abril de 2017.

Eulany Pereira de Sousa
EULANY PEREIRA DE SOUSA

Presidente

Resolução 16/2017-CMAS

Reunião em 5/16/2017
W. Oliveira



Comprovante de Inscrição

INSCRIÇÃO Nº. 11/13

A Associação de Assistência a Alcoólatras e Toxicômanos Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas de Senador Canedo – inscrito no CNPJ nº. 14.657.835/0001- 23 com sede na Rua Vicinal 06 Qd. Gleba Lt. 35 – Vargem Bonita – Senador Canedo - Goiás é inscrita neste Conselho, sob número 11 conforme Resolução nº 19/13-CMAS

A Associação oferece tratamento durante um ano, sendo:

- ⇒ 1ª Fase: Internação – duração mínima de 90 dias;
- ⇒ 2ª Fase: Pós Internação – residentes que recebem alta terapêutica da internação e seguem em regime ambulatorial, sendo do quarto ao nono mês com sessões semanais; do décimo segundo mês, sessões quinzenais, recebendo orientações de adequação do programa de recuperação à sua rotina de vida;
- ⇒ Avaliação médica por Clínico Geral ou Psiquiatra;
- ⇒ Avaliação Psicológica;
- ⇒ Avaliação familiar por Psicólogo;
- ⇒ Realização de exames laboratoriais.
- ⇒ Estabelecimento de programa terapêutico individual;
- ⇒ Meditação pela manhã e à tarde;
- ⇒ Palestras por profissionais da equipe multidisciplinar.
- ⇒ Vídeos educativos;
- ⇒ Dinâmicas de grupo
- ⇒ Grupos de estudo de textos sobre temas de recuperação;
- ⇒ Grupos de estudo de textos para enriquecimento de sua maturidade;
- ⇒ Grupo Tarefa – apresentação de tarefas do Plano Terapêutico e sua avaliação.

A metodologia utilizada para o tratamento do dependente químico e de sua família está embasada no modelo **biopsicossocial, comportamental e espiritual**, e funde-se em autoconhecimento e conscientização de sua doença e de sua recuperação com o programa dos 12 passos, adicionada às **técnicas de Neurolinguística** – com objetivos a mudança da história de vida e a melhoria da auto-estima, **terapia cognitiva comportamental e Gestalt**.



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Senador Canedo



O responsável legal pela instituição fica ciente de que deverá **encaminhar** a este conselho **anualmente até 30 de abril**, o **Plano de Ação do corrente ano**, o **Relatório das Atividades do ano anterior**, evidenciando o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, bem como o **CNPJ atualizado** e a **Ata da posse** da nova Diretoria quando esta for renovada.

A presente inscrição terá validade por 6 meses a contar desta data.

Senador Canedo, 06 de abril de 2017.

Eulany Pereira de Sousa
EULANY PEREIRA DE SOUSA

Presidente

Resolução 16/2017-CMAS

*Devidor em
5/6/2017
Diretor*



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Senador Canedo

Comprovante de Inscrição

Conselho Municipal de Assistência Social de Senador
Canedo - GO
Lei Municipal nº 1.207/06

INSCRIÇÃO Nº. 11/13

A Associação de Assistência a Alcoólatras e Toxicômanos Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas, CNPJ 14.657.835/0001-23, com sede à Rua Vicinal 06 Q. Gleba L. 35 – Vargem Bonita – Senador Canedo - Goiás é inscrita neste Conselho, sob número 11, conforme Resolução nº 19/13-CMAS.

A associação oferece tratamento durante um ano, sendo:

1ª fase: **Internação** – duração mínima de 90 dias;

2ª fase: **Pós internação** – residentes que recebem alta terapêutica da internação e seguem em regime ambulatorial, sendo do quarto ao nono mês com sessões semanais; do décimo segundo mês, sessões quinzenais, recebendo orientações de adequação do programa de recuperação à sua rotina de vida.

A metodologia utilizada para o tratamento do dependente químico e de sua família está embasada no modelo **biopsicossocial comportamental e espiritual**, e funde-se em autoconhecimento e conscientização de sua doença e de sua recuperação com o programa dos 12 passos, adicionada às **técnicas de Neurolinguística** – com objetivos a mudança da história de vida e a melhoria da auto-estima, **terapia cognitiva comportamental e Gestalt**.

A responsável legal pela instituição fica ciente de que deverá **encaminhar** a este conselho **anualmente até 30 de abril**, o **Plano de Ação** do corrente ano, o **Relatório das Atividades** do ano anterior, evidenciando o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, bem como o **CNPJ** e a **Ata da Diretoria** atualizados.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Senador Canedo, 23 de dezembro de 2013.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ALVES DE SOUSA

Presidente

Maria do Perpétuo Socorro Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social de Senador Canedo

RECEBEMOS

Em: _____
às _____ horas e _____ minutos.

Assinatura

Rua 11 Q. 09 Área 01 Conjunto Uirapuru - Telefone: (62)3532-2014/9136-5328
E-mail: conselhomas_scanedo@yahoo.com.br - Senador Canedo – GO.



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil



2ª Delegacia Regional de Polícia de Aparecida de Goiânia
Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM de Senador Canedo

Atestado de Funcionamento

Atesto para os devidos fins, que a Associação de Assistência a Alcoólatras e Toxicômanos Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, voltada ao acolhimento de pessoas para tratamento de dependência química, álcool ou outras drogas, com sede na Rua Vicinal 6, nº 280, Gleba 35 D, Vargem Bonita, Zona Rural, Senador Canedo-GO, telefones: 62-98152-6268 / 62-98127-3072, e-mail: www.gtgoiassemdrogas.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 14.657.835/0001-23, encontra-se em pleno funcionamento no ano de 2017.

Senador Canedo-GO, 19 de dezembro de 2017.


ANA PAULA DE PAULA MACHADO
Delegada de Polícia Civil
Ana Paula de Paula Machado
Delegada de Polícia



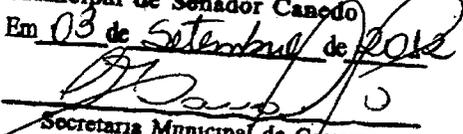
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL 2009/2012
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO



LEI N.º 1.660/12, DE 03 DE SETEMBRO 2012

CERTIFICAMOS que esta Lei foi publicada no Placar desta Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 03 de Setembro de 2012


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Assistência a Alcoólatras e Toxicômanos Grupo Terapêutico Goiás sem Drogas e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Poder Legislativo de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS GRUPO TERAPÊUTICA GOIÁS SEM DROGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.657.835/0001-23, com sede na Rua Vicinal VI, Chácaras Vãrgem Bonita, Senador Canedo - Goiás.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,
ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.


TÚLIO SÉRVIO BARBOSA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

GO 403, KM- 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO
Fone Fax: 3275-3022

Lei nº 1.660/12





836700000174 666800090654 451166121702 001900784313

SEGUNDA VILA



CANAIS DE ATENDIMENTO



Teleatendimento 0800 620196



Agência Virtual www.celg.com.br



Postos do Vapt Vupt



Agências de Atendimento



NOTA FISCAL

FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B

AGRUPAMENTO NÚMERO

SÉRIE

EMISSÃO

GRUPO

PAGINA

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP - 74.805-180 - Goiânia - Goiás

787131

4

07/12/2017

0020002

1 / 2

TADEU CANDINE FILHO

CNPJ/CPF: 438.564.971-53 INSC.:
RUA VICINAL VI. Q. GLEBA, L. 35-D, S/N
CHACARAS VARGEM BONITA
CEP: 0 SENADOR CANEDO GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE 802696

CONTA
CÓD. P/ DEB AUTO. 0190078431

MÊS REFERENTE 12/2017

UNIDADE CONSUMIDORA

190078431

VENCIMENTO

30/01/2018

VALOR TOTAL

R\$*****1.766,68

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA FATURAMENTO / FORNECIMENTO

ATIVIDADE

100 RESIDENCIAL

CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO

05 11 ESTADUAL TRIFÁSICO (26 KW EM DIANTE)

VENCIMENTO BASE BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE

18/12/2017

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL 79954

LEITURA ANTERIOR 77181

DIFERENÇA LEITURA 2793

FM 1,000

TOTAL CONSUMO 2793

MEDIDOR kWh 11113751-4

MÊS DE REFERÊNCIA 12/2017

DATA DE LEITURA ATUAL 04/12/2017

DATA DA LEITURA ANTERIOR 03/11/2017

DATA DA PRÓXIMA LEITURA 03/01/2018

DATA DA APRESENTAÇÃO 03/01/2018

NÚMERO DE DIAS FATURADO 31

MÉDIA / DIA 90,0968

MÉDIA TRIMESTRAL 2853,6667

MÉDIA ANUAL 1911,7500

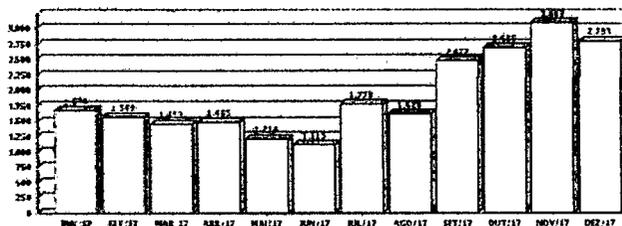
LANÇAMENTOS

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
MULTA - 02/2017.			RS*****13,11
MULTA - 01/2017.			RS*****14,47
JUROS MORATÓRIA.			RS*****58,62
JUROS MORATÓRIA.			RS*****46,78
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	2793,00	0,534250	RS*1.492,16
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	2793,00	0,002630	RS*****7,90
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	2793,00	0,047650	RS*****133,64

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	ENERGIA FATURADA
DEZ / 2017	2793,00	LIDA
NOV / 2017	3083,00	LIDA
OUT / 2017	2685,00	LIDA
SET / 2017	2472,00	LIDA
AGO / 2017	1620,00	LIDA
JUL / 2017	1778,00	LIDA
JUN / 2017	1115,00	LIDA
MAI / 2017	1214,00	LIDA
ABR / 2017	1485,00	LIDA
MAR / 2017	1453,00	LIDA
FEV / 2017	1569,00	LIDA
JAN / 2017	1674,00	LIDA

GRÁFICO



RESERVADO AO FISCO

901E.5762.AA02.8789.19C6.6E08.87E3.5020

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS-PASEP	1,5072%	RS*****1.633,70	RS*****26,25
ICMS	0%	RS*****1.633,70	RS*****0,00
COFINS	7,4027%	RS*****1.633,70	RS*****120,93

INDICADORES DE CONTINUIDADE

METAS	MENSAL					TRIMESTRAL				ANUAL				TENSÃO NOMINAL 380	LIMITES 348,0 V a 396,0 V
	DEC	FEC	DIC	FIC	DMC	DICRI	DIC	FIC	DIC	FIC	DIC	FIC			
VALORES APURADOS	3,2191	1,8928	0,22	2	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CONJUNTO	SENADOR CANEDO	

INFORMAÇÕES GERAIS

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10/2017. EUSD = R\$ 553.24425
 PARCELA : USO SISTEMA = R\$ 551,95 FORNECIMENTO = R\$ 951,82 USO TRANSMISSÃO = 65,2600 ENC. SETORIAL = 64,6700
 A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.
 BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR
 AVISO - ATENDENDO DETERMINAÇÃO DA ANEEL, INFORMAMOS O CALENDÁRIO DE LEITURA DESTA CONTA NOS PRÓXIMOS 12 MESES: 03/JAN, 02/FEV, 02/MAR, 03/ABR, 03/MAI, 04/JUN, 04/JUL, 03/AGO, 04/SET, 03/OUT, 05/NOV, 05/DEZ.
 A CELG D INFORMA QUE A PARTIR DO DIA 22/10/2017 FOI AUTORIZADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 2313 HOMOLOGADA PELA ANEEL. HOUVE REAJUSTE EM MÉDIA DE 14,65% NA TARIFA.

REAVISO

10 FATURAS VENCIDAS: 11/2016 A 10/2017 VALOR TOTAL: R\$ 8.014,83 (DESCONSidere SE FOI PAGO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAMPO
 INFORMAÇÕES AO CLIENTE.
 PERSISTINDO O DÉBITO INFORMADO ABAIXO, O FORNECIMENTO PODERÁ SER SUSPENSO, SEM NOVO REAVISO, APÓS 15 DIAS DO RECEBIMENTO DESTA, OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS, DENTRO DO PERÍODO DE 90 DIAS (ART.172 P.2 REN 414/2010 ANEEL).
 EM CASO DE SUSPENSÃO POR DOIS OU MAIS CICLOS ININTERRUPTOS, A CELG PODERÁ ENCERRAR O CONTRATO (ART.70 P.1 REN 414/2010 ANEEL).

ATA DE PRESEÇA

Dejana Arantes Teixeira
DEJANA ARANTES TEIXEIRA

Juliana Arantes Teixeira
JULIANA ARANTES TEIXEIRA

Valdir Santana
VALDIR SANTANA

RAFAEL BARBOSA BORGES

Fernando Cezar Medeiros Teixeira

Rafael Barbosa Borges

FERNANDO CEZAR MEDEIROS TEIXEIRA

SERVENÇA DE REGISTRO DE IMOVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS DE SENADOR CANEDO - GO

Emol: 47,43
Tax Jud: 11,42
Correios: 0
Outros: 0
TOTAL R\$ 58,85
Digitalizado
Sob n° 19447

PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolo n° 19447, Registro n° 392,
Averbação n° 04
Senador Canedo-GO, 01/10/2015

Data de Registro
01/10/2015

NS

Neilma da Silva Pinheiro - Escrevente Autorizada
Selo Eletrônico de Fiscalização
06851503091223130500945

Neilma da Silva Pinheiro
Escrevente Autorizada

Servença de Registro de
Imoveis, Titulos e Documentos
Neilma da Silva Pinheiro
Escrevente Autorizada
Senador Canedo - GO



Portador da Carteira de Identidade nº. 5301870 CPF nº. 838.681.461-72, residente e domiciliado à Av. Anhanguera 4778 setor central Goiânia - GO, **João Pedro De Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5129118 SSP-GO e CPF nº: 716.917.661-00, residente e domiciliado à Rua Rui Brasil Cavalcante nº531 Apt 403 Setor Oeste Goiânia - GO **Sebastião Galdino Ribeiro de Lima**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 3404742-5772621 SSP - GO e CPF nº. 492.104.671-91, residente e domiciliado à Rua 24 de Outubro 324 Sala 01 Campinas, Goiânia - GO, Dando início aos trabalhos, foi escolhido para presidir a o Sr. **Raul Barbosa Borges**, para secretariá-lo foi indicado o Sra^a **Izabel Christina Teixeira Arantes**. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou o Sr. Secretário que procedesse a Leitura do projeto do estatuto, artigo por artigo, em discussão e votação. Ouvidos os presentes, o estatuto social, foi então aprovado por unanimidade. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente **Raul Barbosa Borges** que fosse iniciada a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros da Diretoria: **PRESIDENTE: Sr. Raul Barbosa Borges**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 9111218 SSP-MG e CPF nº. 057.847.236-85, nascido em 31/08/1982, residente e domiciliado à Av. Circular Nr 1117 AP 406 Setor Pedro Ludovico, **SECRETÁRIA Izabel Christina Teixeira Arantes**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 425920 e CPF nº. 219.551.331-72, residente e domiciliado à Rua Tamandaré Qd 2, Lt 19, Casa 2, Parque Anhanguera, Goiânia - GO; **TESOUREIRO Sr. Renato Biancolini Junior**, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5926770 E CPF nº. 186.747.989-34, residente e domiciliado à Rua 1024 nº 351 Apt 401 setor Pedro Ludovico Goiânia - GO, **SUPLENTE Sr. Rafael Barbosa Borges**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 13.180.073 SSP-MG e CPF nº 069.568.616-07, nascido em 04 de dezembro de 1983, residente e domiciliado à Rua Av. Circular 1117 AP 406 Setor Pedro Ludovico Goiânia - GO, **CONSELHO FISCAL: Sra. Cejana Arantes Teixeira**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 4343787 2via e CPF nº. 716.428.461-04, residente e domiciliada à Rodovia BR 040 QD 01.0 Chácara Primavera Zona Rural Abadia de Goiânia GO; **SUPLENTE Sr. Ronaldo Alves Martins**, brasileiro, solteiro Portador da Carteira de Identidade nº. 5301870 CPF nº. 938.681.461-72, residente e domiciliado à Rua 24 de Outubro nº 324 setor Campinas Goiânia - GO. Respectiva responsabilidade conforme cláusula constante no Estatuto. A seguir, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Diretoria, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da Associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida Ata, logo em seguida foi lida e aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que será assinada. **NOTAS** que serão considerados fundadores.

28 FEB 2012

Autentico que a presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado.



ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ALCOOLATRAS E TOXICÔMANOS GRUPO TERAPÊUTICO GOIÁS SEM DROGAS, fundada em 25 de outubro de 2011, doravante designada GTGSD, situada a Rua Vicinal 6, QD. Gleba L 35 D Número 280, Chácara Vargem Bonita II, Município de Senador Canedo. É uma associação sem fins econômicos de duração por tempo indeterminado com foro em Senador Canedo regido por estatuto próprio não contrário as legislações civis e sempre ratificados pela Assembléia Geral, nos casos omissos.

CAPÍTULO II

FINALIDADE

Art. 2º - A Associação GTGSD tem por finalidade: atividades de Comunidade Terapêutica a Saúde Humana Integrada com Assistência Social, Prestadas em Residências Coletivas e Particulares, Atividades de Assistência Psicossocial a Saúde de Portadores de Dependência Química em Geral. Sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender as pessoas que a ela se dirige, maiores de 18 anos, do sexo masculino, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa, visando a recuperação destes reinserindo - os no seio da sociedade.

§ 1º - Orientação tanto a pessoa interessada quanto aos responsáveis ou familiares sobre os danos do uso de drogas e seus efeitos.

§ 2º - Organizar e desenvolver programas e campanhas de arrecadação, informação e orientação com parcerias e associações a estes programas àqueles que quiserem contribuir com doações únicas e mensais, feitas por cidadãos comuns ou empresas que queiram engajar na responsabilidade social.

Artigo 3º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Limpeza
2018 - 21/04



Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. [Art. 4º, I da Lei de Oscip]

CAPITULO III

DO INGRESSO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Serão associados todos aqueles que, objetivando os trabalhos fim desta casa de Recuperação, queiram ingressar na Entidade contribuindo com voluntariedade, participação e empenho pela causa, desde que aceito em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, respeitando - se as regras de presença e deliberação do artigo 22.

Art. 7º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa de carta datada e assinada endereçada a entidade. Serão excluídos aqueles membros que descumprirem este Estatuto, negligenciarem suas funções, trazer escândalos morais para a Entidade ou ainda em casos de morte ou a pedido da associação.

Parágrafo único - Os casos de exclusão por descumprimento do Estatuto, negligência e escândalos serão decididos em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e dever-se à respeitar as regras já determinadas no artigo anterior, garantindo-se recursos à Assembleia Geral.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Cumprir os objetivos e filosofia de trabalho;
- III. Praticar com afinco o trabalho desta Entidade;
- IV. Zelar pelos bens e pela moral do GTGSD.

Art. 9º - São direitos dos Associados:

- I. Participar das Assembleias;
- II. Votar e serem votados;
- III. Ter a prestação de contas;
- IV. Propor pauta com concordância de 1/3 dos membros da Assembleia.

Art. 10º - Os associados perdem seus direitos:

- I. Se deixarem de cumprir quaisquer dos seus deveres;
- II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III. Se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;

J

NY



- IV. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros; ou
- V. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

§ 2º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art. 11º - É expressamente proibido ao GTGSD distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio aos membros da Diretoria, da Assembléia Geral e ao corpo de internos.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA UTILIZADA

Art. 12º - O método de tratamento é biopsicossocial, espiritual e comportamental, realizado através de Terapia em Grupo, Terapia Individual, dinâmicas, palestras, com avaliação e reavaliação multiprofissional. Os planos terapêuticos será baseados nos 12 passos do NA, AA, agregando médicos psicólogos, terapeuta com especialização em aconselhamento e recuperação de dependentes químicos e tratamento dos familiares dos mesmos.

§ 1º - No regime interno, um trabalho direto com o recuperando , utilizando dos seguintes meios:

- I. Aconselhamento individual e em grupo;
- II. Terapia Ocupacional e esportes;
- III. Utilização de filmes e vídeos com assuntos temáticos.

§ 2º - O tratamento requer o acolhimento de no mínimo três meses em regime de internato.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 13º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

- I. As contribuições, doações subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, representado por bens móveis ou imóveis.

12

12



CAPITULO VI

DAS RECEITAS

Art. 14º – Constituem receitas do GTGSD os valores decorrentes:

- I. Das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;
- II. Das anuidades ou mensalidade pagas pelos associados, bem como por outras entidades públicas ou privadas;
- III. Das doações, repasses, subvenções, legados e auxílios de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV. Das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou originárias de contrato ou termo de acordo ou parceria;
- V. Da prestação de serviços, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos;
- VI. Das dotações, subvenções eventuais ou resultantes de termos de parceria recebidas diretamente da União, dos Estados e Municípios ou da administração direta ou indireta;
- VII. Dos produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de título, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio;
- VIII. Das rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital;
- IX. Das doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com a legislação específica;
- X. Outras receitas diversas.

✓ § 1º – A contratação de empréstimo financeiro contraído em bancos ou de particulares, que venha a agravar de ônus o patrimônio do GTGSD dependerá de parecer do Conselho Fiscal e aprovação de Assembleia Geral.

§ 2º – As receitas auferidas pelo GTGSD serão aplicadas, integralmente no país, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

§ 3º – Na ocorrência de “superávit” financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades da entidade, sejam elas cumpridas pela estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo GTGSD.

§ 4º – É vedada a remessa ou transferência de recursos do GTGSD para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

§ 5º – GTGSD poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento à Cidadania Fiscal, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Art. 15º - O GTGSD será mantido por empresas privadas, em parceria, ofertas, contribuições e subvenções de quaisquer dos poderes públicos, de quaisquer esferas

J

R



(municipal, estadual, federal), doações de pessoas físicas e jurídicas e por recursos próprios.

§ 1º – Estes recursos próprios serão obtidos com a venda de materiais confeccionados, realização de campanhas, para arrecadação de fundos, eventos beneficentes, etc.

Art. 16º - O GTGSD aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Entidade no território nacional, bem como no empreendedorismo de seus projetos e programas que valorizem sua finalidade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 17º - O GTGSD será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Diretoria
- II. Assembléia Geral
- III. Tesouraria
- IV. Conselho Fiscal
- V. Diretor de Programa Terapêutico

Art. 18º - A diretoria será composta por Presidente, Tesoureiro, Primeiro Secretário.

Parágrafo Único – O GTGSD através de Assembléia poderá nomear um presidente de honra, sem nenhum poder de decisão.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- I. Reunir-se uma vez por mês;
- II. Administrar
- III. Organizar o orçamento anual;
- IV. Apresentar, até o dia 10 de cada exercício, em Assembléia Geral, um relatório das atividades do exercício anterior, bem como outro relatório econômico-financeiro;
- V. Designar membros de comissões que se tornarem necessárias para fins específicos;
- VI. Admitir e dispensar os voluntários ou funcionários.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I. Representar o GTGSD passiva ou ativa, judicial ou extrajudicial, inclusive constituindo Procurador para defesa da Entidade;
- II. Convocar ou presidir as Assembléias ordinárias e extraordinárias;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IV. Zelar pelo bom funcionamento e imagem do GTGSD;
- V. Autorizar os pagamentos e assinar juntamente com o Tesoureiro, todos os cheques, títulos, ordens de pagamento;
- VI. Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

MM



- VII. Exercer o voto de Minerva, sempre que se verificar empate nas votações;
- VIII. Admitir, contratar, nomear, designar e demitir funcionários ou voluntários;
- IX. Autorizar despesas;
- X. Apresentar planos e programas de trabalho.

Art. 21º - Compete ao Diretor de Programa Terapêutico:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- II. Coletar dados e informações necessárias ao trabalho de recuperação;
- III. Manter contato com profissionais especializados para atender aos interesses do GTGSD;
- IV. Manter contato com familiares dos internos, transmitindo-lhes informações precisas;
- V. Dirigir e administrar sua área;
- VI. Coordenar o programa terapêutico do GTGSD;
- VII. Supervisionar qualquer evento, campanha ou manifestação que se refira à área técnica dos entorpecentes;
- VIII. Demais atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art. 22º - Compete ao Secretário:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Superintender os serviços de Secretário e mantê-los em dia;
- III. Lavrar, ler e assinar as atas do GTGSD e os documentos, avisos, correspondências, quando isto não for executado pela Diretoria;
- IV. Registrar os associados em livro próprio e preencher as fichas dos membros com expedição das respectivas carteiras;
- V. Manter cadastro atualizado do patrimônio do GTGSD incluindo os bens móveis, imóveis, automotores e semoventes;
- VI. Demais atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e demais documentos do departamento;
- IV. Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa do GTGSD.

Art. 24º - O conselho Fiscal será composto por 2 membros, sendo 1 efetivo e 1 suplente com mandato de quatro anos e poderão ser reeleitos;

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Encaminhar, dar parecer, fiscalizar e orientar as contas, balancetes e balanços da Administração da Diretoria, de modo a permitir se preciso de discussão e posterior aprovação pela Assembléia Geral, inclusive pedindo esclarecimentos à Diretoria;
- II. Dar parecer sobre a alienação de bens;

RM



III. Aprovar ou devolver as prestações de contas da Diretoria, solicitando esclarecimentos sobre documentos fiscais ou duvidosos.

CAPITULO VIII

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 25º - A Assembléia Geral é uma Reunião Oficial, em que se decidirão, soberanamente questões de relevância escolher-se-ão os cargos de Diretoria.

§ 1º - Assuntos que não estiverem em pauta não poderão ser discutidos em Assembléia;

§ 2º - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária, conforme a natureza dos assuntos tratados;

§ 3º - As Assembléias serão presididas pelo Presidente, em sua ausência pelo Secretário.

Art. 26º - Será Assembléia Geral Ordinária aquela realizada uma vez a cada ano, todo mês de Abril, visando apreciar o relatório anual da Diretoria bem como discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 27º - A Assembléia Geral Ordinária deverá ser convocada especificamente para os fins do artigo anterior, devendo estar presentes a maioria absoluta dos membros na 1º convocação, em que não se poderá deliberar sem o voto concorde de 1/3 desses presentes. Não satisfeito o quorum, será aceito qualquer número de presentes, em 2º convocação.

Art. 28º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-à em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 29º - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada em qualquer tempo, desde que venha a discutir:

- I. Alteração de estatuto;
- II. Elaboração, alteração ou ratificação de atos normativos internos;
- III. Destituição de cargos e preenchimento de vacância;
- IV. Dissolução do GTGSD;
- V. Caso de ingresso e exclusão de membros;
- VI. Assuntos colocados em pauta pela concordância de 1/3 dos membros;
- VII. Outros interesses diretos e com repercussão.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

17

17



Art. 30º – As eleições acontecerão de quatro em quatro anos, por votação da Assembleia Geral, especificamente convocada por este fim.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO DO GTGSD

Art. 31º – A dissolução do GTGSD em consequência de dificuldades inseparáveis, somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com aprovação de 1/3 dos membros, em primeira convocação.

Art. 32º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, caracterizada como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/09, por deliberação da Assembleia Geral, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO XI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33º - A prestação de contas do GTGSD observará:

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras da Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do GTGSD, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º – A Diretoria elaborará um regimento interno que disporá sobre o funcionamento do GTGSD.

Art. 35º – A posse da Diretoria e do Conselho será na mesma oportunidade da apuração de votos ou da aclamação.

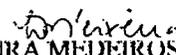
Art. 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 37º – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório competente.

AM

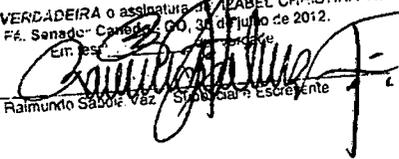
Goiânia, 26 de julho de 2012.


IZABEL CRISTINA TEIXEIRA ARANTES
PRESIDENTE
CPF: 586.328.321 - 15


LAURA MEJEIROS TEIXEIRA
ADVOGADA
OAB-DF 21962

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GOIÁS.
Av. Dom Emanuel, 0-28 Lt-06, Centro - CEP: 75250-000
Fone: (62) 3512-1483 - Fax: (62) 3512-3579
Ofic.º: Oroszimbo Machado de Melo
Control.º: 300069682-5246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de IZABEL CRISTINA TEIXEIRA
ARANTES, Dou. F.º. Senador Canedo - GO, 31 de julho de 2012.


Raimundo Sabóie Vaz
Suboficial e Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GOIÁS.
Av. Dom Emanuel, 0-28 Lt-06, Centro - CEP: 75250-000
Fone: (62) 3512-1483 - Fax: (62) 3512-3579
Ofic.º: Oroszimbo Machado de Melo

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 12.719, averbado
sob nº 001 à margem do Registro nº 382. Dou. F.º. Senador Canedo - GO 01/08/2012.
Emolumentos: R\$ 22,26 Taxa Judiciária: R\$ 0,64 Total: R\$ 22,90


Raimundo Sabóie Vaz
Suboficial e Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

GO GO

NOME: IZABEL CRISTINA TEIXEIRA ARANTES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 425920 SSP GO

CPF: 219.551.311-04 DATA NASCIMENTO: 15/04/1956

RELACIONADO: LUIZ AMAZONAS DE A TEIXEIRA, MARIA EUNICE MEDEIROS TEIXEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. TAMB: B

Nº REGISTRO: 01793191166 VALIDADE: 10/08/2022 1ª HABILITAÇÃO: 11/09/1974

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Teixeira*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 16/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Demel Xavier*

04040243825
GO123944589

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1524099327

PROIBIDO PLASTIFICAR 1524099327

TIM Celular S.A.
Av. Jamil Cecília, 3300 Lj5246/50 TII
Jardim Goiás - Goiânia - GO
CNPJ: 04.206.050/0053-01 - I.E.: 10.348.691-7
CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80



R\$ 111,85
VENCIMENTO
12/11/2017

EMISSÃO: 19/10/2017
POSTAGEM: 30/10/2017
NÚMERO: 3226019189

IZABEL CRISTINA MEDEIROS TEIXEIRA
TAMANDARÉ, 0, QD 02 LT 19 CASA 02
PARQUE ANHANGUERA
74340-140 - GOIANIA - GO

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009107499936011

CPF/CNPJ: 21955131104

CLIENTE: 1.55728439

ACESSO: 62 98100-0251

IMPORTANTE PARA IZABEL

Prezado cliente, excepcionalmente este mês você poderá pagar sua fatura até o dia 13/11, sem cobranças de juros e multa. Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/SET A 18/OUT

SERVIÇOS	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> MENSALIDADES	R\$ 109,90
<input type="checkbox"/> ITENS EVENTUAIS	R\$ 0,00
<input type="checkbox"/> CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM	R\$ 0,00
<input type="checkbox"/> OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 1,95

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 62 98100-0251

MENSALIDADES	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Todas as mensalidades das ofertas dos seus planos			1	30	19/09 a 18/10	75,20
Oferta TIM Pós A Plus (087/RÓS/SMP)						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE REGISTRAÇÃO

Número 219.291.311-04
Nome IZABEL CRISTINA MEDEIROS TEIXEIRA
Residência 13041936
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE REGISTRAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 7C99.5007.ADC8.E5E8
A informação desta representação deverá ser encaminhada ao tabelião.
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pelo Escritório de Registro Civil do Brasil em 12/08/09 de nº 9412811 (Rosa e dora de Brasília) digite verificador: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 425920 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JUN/2014

NOME IZABEL CRISTINA MEDEIROS TEIXEIRA
FILIAÇÃO LUÍZ AMAZONAS DE ALMEIDA TEIXEIRA MARIA EUNICE MEDEIROS TEIXEIRA

VIANOPOLIS-GO 15/ABR/1956
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

COD. ORDEM C. CAS. 001656 FLS. 043 L. BA005 GOIANIA
GO 4 ZN C/SEP. JUDICIAL EM 23/08/2000

CPF 219551311-04
6964209 23181290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-16
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CLIPPING DE FOTOGRAFIA

Meixeira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

ELE, solteiro, farmacêutico bioquímico, natural de Uberlândia-MG, nascido aos 09/10/1952, filho de Julio de Oliveira Arrais e de Saturnina Silva Prantes.
ELA, solteira, farmacêutica bioquímica, natural de Vianópolis-GO, nascida aos 15/04/1956, filha de Luiz Amazonas de Almeida Teixeira e de Maria Eunice Medeiros Teixeira.
O casamento foi celebrado em 08/12/1979, na Igreja Nossa Senhora de Fátima, nos termos da Lei Federal.
Observação:Consta averbação da Separação Consensual determinado pelo Excm.Sr.Br.Vitor Barroza Lenza, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, desta Comarca, em 18/03/1999, passando a Separando a usar o nome de solteira, ou seja: IZABEL CRISTINA MEDEIROS TEIXEIRA.
O referido é verdade e dou fé.
Goiania, 23 de agosto de 2000.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIANIA

Cartório f. Teixeira
at. Condição de Registro Civil
Av. Tocantins, nº 208 - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74.099-014
Fone: (62) 324-4029 - Fax: (62) 324-3239
Bul. Fonecelos José Soares - Tabela

LIVRO BA-005 FOLHA 043 TERMO 001656

**CERTIDÃO DE CASAMENTO
COM AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO**

CERTIFICO que, sob os N.ºs citados, foi lavrado sob o regime de **COMUNHO PARCIAL DE BENS**, no dia 11/12/1979, o assento de Casamento.
de **JULIA CEMER ANTONES SILVA**.
com **IZABEL CRISTINA MEDEIROS TEIXEIRA**.
que passará assinar **IZABEL CRISTINA TEIXEIRA ANTONES**.

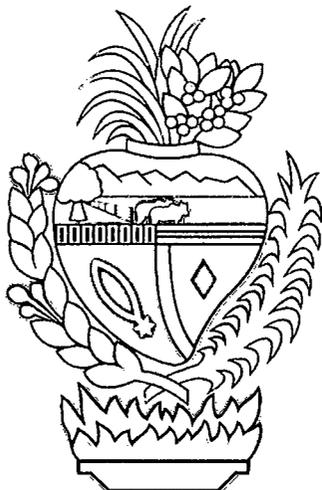
TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIÃO E OFICINATO DE REGISTRO DE CONTRATOS SUCESSÓRIOS DA COMARCA DE SPANHOR CANEDO - GO
Av. São Antônio, nº 211-213, Sítio 11 e 10, Espinha - CEP: 73090-000 - SPANHOR CANEDO - GO
TABELIÃO ABRILINO JOAQUIM DA SILVA

CERTIFICADO Nº 20081127-2017

AUTENTICAÇÃO

A. Autêntico para os devidos efeitos o presente fotocópi que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.936 de 10/11/1994. O.º e.º de Publicação nº 0008160308003084800704. Cópia autêntica em R\$ 2,64. Nota Registrada. O tipo não tem valor. R\$ 2,64. Spanh. Canedo - GO 12 de março de 2018.

Raimundo Saboteiro Vaz, Escrevente Autêntico



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

2018004520

Autuação: 10/10/2018

Projeto : 420 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. LINCOLN TEJOTA

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS
GRUPO TERAPÉUTICO GOIÁS SEM DROGAS).





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Lincoln Tejada
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI N.º *490*

DE *25*

DE *setembro*

DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em *10* de *10* de *2018*

[Signature]
1º Secretário

" Declara de utilidade pública a entidade
que especifica. "

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS GRUPO TERAPÊUTICO GOIÁS SEM DROGAS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.657.835/0001-23, com sede no Município de Senador Canedo - GO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS GRUPO TERAPÊUTICO GOIÁS SEM DROGAS, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, voltada a acolhimento de homens e mulheres para o tratamento da dependência química, álcool e outras drogas, sediada no Município de Senador Canedo - GO, que tem por fim acolher pessoas maiores de 18 anos, que buscam tratamento voluntariamente. O serviço que oferecemos é filantrópico, ou seja, a própria pessoa que atendemos durante o acolhimento de até (6) seis meses de tratamento não paga pelo tratamento. Oferecemos um serviço de qualidade, humanizado, dentro das normativas legais, na modalidade de Comunidade Terapêutica realizado por profissionais capacitados e empenhados no bem servir. São oferecidos, terapias em grupo, psicoterapia, atividades físicas e laborais, oficinas terapêuticas, grupos de mútua ajuda, palestras motivacionais, além de 4 refeições diárias, atendimento às famílias quinzenalmente, acompanhamento na reinserção social, entre outras atividades.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de agosto de 1971, alterada pela Lei n. 19.408, de 13 de julho de 2016, que reage as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

LINCOLN TEJOTA
Deputado Estadual – PSD